



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 424/78

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder por empréstimo a Empresa - Brasileira de Correios e Telégrafos, as dependências onde funciona a Agência Postal"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta // Lei, autorizado a ceder por empréstimo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sem ônus para a mesma, as dependências onde encontra-se instalada a Agência Postal, até a data de 30/01/1981 //// (trinta de janeiro de mil novecentos e oitenta e um).

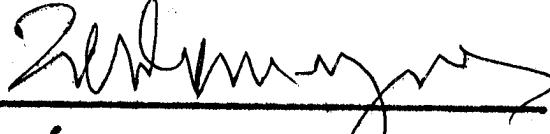
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta // Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de maio de 1978

Cliberto Quéderves Bifano

Cliberto Quéderves Bifano

Secretário


José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal ,